



MINISTÉRIO DA CULTURA
Secretaria da Identidade e da Diversidade Cultural - SID

EDITAL Nº 01, DE 16 DE MARÇO DE 2009

CONCURSO PÚBLICO PRÊMIO CULTURAL LGBT 2009

A **União**, por intermédio do **Ministério da Cultura**, representado pela **Secretaria da Identidade e da Diversidade Cultural - SID**, divulga e estabelece normas específicas para abertura de inscrições e realização do Concurso Público Prêmio Cultural LGBT 2009, em observância aos artigos 1º; 2º, 7º e 11º da Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, adotada pela Conferência Geral da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - UNESCO, em outubro de 2005, e ratificada pelo Congresso Nacional em dezembro de 2006.

O presente concurso integra o Programa Brasil sem Homofobia da Secretaria Especial de Direitos Humanos: Programa de Combate à Violência e à Discriminação contra LGBT e de Promoção da Cidadania Homossexual, e resulta das propostas identificadas pelo Grupo de Trabalho de Promoção da Cidadania LGBT do Ministério da Cultura, criado pela Portaria n.º 219, de 23 de julho de 2004, observadas as disposições da Lei n.º 8.666/93; da Lei n.º 8.313/91; do Decreto n.º 5.761/2006; e conforme as normas estabelecidas neste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O concurso será realizado de forma regionalizada e visa premiar iniciativas culturais exemplares, cuja realização tenha ocorrido no período compreendido entre 01 de janeiro de 2007 e 28 de fevereiro de 2009, que contribuíram para o combate à homofobia e para o aumento da visibilidade do segmento LGBT, com vistas à valorização da sua existência, observando os subitens **1.2 e 1.3**.

1.2 - Não serão aceitos projetos ou iniciativas que tenham sido beneficiados com recursos do Fundo Nacional da Cultura no ano de 2008.

1.3 - Serão selecionadas até 2 (duas) iniciativas por estado, sendo apenas 1(uma) por município, observado o disposto no item 4.

1.4 - O presente concurso compreenderá as seguintes fases:

- a) Habilitação: de caráter seletivo e eliminatório;
- b) Seleção: de caráter seletivo, eliminatório e classificatório, à qual serão submetidos somente os candidatos habilitados na fase anterior.

2 - DOS OBJETIVOS

- 2.1 - Fortalecer as organizações sócio-culturais LGBT.
 2.2 - Conhecer e divulgar as iniciativas culturais das entidades LGBT.
 2.3 - Apoiar iniciativas de afirmação de orientação sexual, identidade de gênero e da cultura de paz, que contribuam para o combate à homofobia.
 2.4 - Mapear as entidades LGBT.

3 - DOS RECURSOS

3.1 - Esta ação conta com recursos no montante de R\$ 1.242.000,00 (hum milhão, duzentos e quarenta e dois mil reais), oriundos do Programa de Trabalho – PT do Fundo Nacional de Cultura - FNC, 13.392.1355.2C71.0001, na Ação “Fomento a Projetos de Combate à Homofobia” - PTRES 014264 - Natureza da Despesa 33.90.00.00-UO 42902

4 - DOS PRÊMIOS

4.1 - O repasse de recursos será realizado mediante depósito efetuado na conta-corrente ou conta-poupança da instituição, observadas as disposições deste Edital.

4.2 - Serão premiadas até 54 (cinquenta e quatro) iniciativas, dentre as propostas recebidas, observado o disposto no item 1.2.

4.3 - Às instituições selecionadas serão repassados recursos da ordem de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), observada a tabela abaixo:

REGIÃO	Nº DE INICIATIVAS SELECIONADAS
CENTRO OESTE	Até 08
NORDESTE	Até 18
NORTE	Até 14
SUDESTE	Até 08
SUL	Até 06

4.4 - Não exaurida a premiação por região, os prêmios remanescentes serão destinados aos candidatos que tenham obtido maior pontuação na classificação geral e que não tenham sido premiados, independente da região ter atingido o limite estabelecido no subitem 4.3.

5 - DOS CANDIDATOS

5.1 - Poderão inscrever-se no Concurso Público Prêmio Cultural LGBT 2009 pessoas jurídicas de direito privado, nacionais, sem fins lucrativos, de natureza cultural, consolidadas na atuação com as comunidades **LGBT**, com, no mínimo, **3 (três)** anos de existência, de acordo com o disposto no art. 36 da Lei nº 11.768. de 2008 (LDO 2009).

5.1.2 - A comprovação da natureza cultural da instituição e da sua atuação com as comunidades LGBT deverão ser feitas através de estatuto ou instrumento de mesma finalidade e do relatório de atividades da instituição.

6 - DAS INSCRIÇÕES

6.1 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2 - O pedido de inscrição deverá ser efetuado em formulário específico, conforme modelo constante do **Anexo I**, que estará disponível no sítio www.cultura.gov.br no período de **23 de março a 8 de maio de 2009**.

6.3 - O pedido somente poderá ser encaminhado por meio dos serviços de postagem da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, fazendo constar no endereçamento:

Concurso Público Prêmio LGBT 2009
Caixa Postal n.º 8591 - SHS Quadra 02 - Bloco “B”
CEP: 70.312-970 - Brasília – DF.

6.4 - Somente serão aceitos os pedidos cujos registros de postagem indiquem até a data de 06 de maio de 2009 e que tenham sido encaminhados para a Caixa Postal mencionada no item 6.3.

6.5 - Não serão aceitas inscrições condicionais, extemporâneas, via fax ou via correio eletrônico.

6.6 - Os envelopes remetidos para inscrição deverão conter obrigatoriamente:

- a) Formulário de inscrição para o Concurso Público Prêmio Cultural LGBT 2009-**Anexo I** ;
- b) cópia autenticada do estatuto da instituição;
- c) cópia autenticada das alterações do estatuto, se houver;
- d) cópia autenticada do termo de posse do dirigente em exercício;
- e) cópia do cartão do CNPJ, retirado no endereço www.receita.fazenda.gov.br;
- f) cópia autenticada da carteira de identidade do dirigente em exercício;
- g) cópia autenticada do CPF do dirigente em exercício;
- h) cópia autenticada de comprovante de endereço atualizado da instituição;
- i) materiais complementares que comporão as propostas de candidatura, como: fitas VHS, DVD, fitas cassete, CDs, fotografias, folhetos das iniciativas, matérias de jornal abordando a iniciativa, outros materiais (cartazes, desenhos, etc.);
- j) declaração constante do **Anexo II**;
- k) declaração constante do **Anexo III**.

6.6.1 - A instituição que apresentar mais de uma proposta deverá encaminhar apenas 1 (uma) via dos documentos constantes nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “k” do subitem 6.6.

6.7 - Deverão ser encaminhados materiais complementares que comporão as propostas de candidatura, como: fitas VHS, DVD, fitas cassete, CDs, fotografias, folhetos das iniciativas, matérias de jornal abordando a proposta e outros materiais (cartazes, desenhos, etc.).

6.7.1 - No caso do material complementar envolver autoria de terceiros, deverá ser encaminhado junto com este, documento assinado pelo detentor dos direitos autorais, com firma reconhecida, autorizando a utilização do material pelo Ministério da Cultura, sob pena de indeferimento do material.

6.7.2 - O material apresentado para fins de inscrição, em nenhuma hipótese será restituído ao proponente, independente do resultado da seleção, e passará a fazer parte do acervo do MinC para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural com vistas ao incremento das políticas culturais para as comunidades LGBT.

6.8 - A inscrição somente será efetivada com a apresentação de todos os documentos constantes do subitem 6.6.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - À Secretaria da Identidade e da Diversidade Cultural compete a habilitação dos candidatos.

7.2 - A não apresentação de um dos documentos constantes dos subitens **6.6** e **6.7**, na forma e no prazo para as inscrições, acarretará na inabilitação da proposta.

7.3 - A habilitação está condicionada à adimplência da instituição junto ao Ministério da Cultura, ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal – CADIN.

7.4 - A Secretaria da Identidade e da Diversidade Cultural divulgará, mediante publicação no Diário Oficial da União e no sítio www.cultura.gov.br, o resultado da fase de habilitação.

7.5 - Ao candidato caberá interposição de recurso ao Secretário da Identidade e da Diversidade Cultural, por meio de formulário específico, conforme modelo constante do **Anexo IV**, que estará disponível no sítio www.cultura.gov.br, o qual deverá ser remetido via correio eletrônico para o endereço lgbt.premio2009@cultura.gov.br, no prazo de 2 (dois) dias após a divulgação do resultado desta fase.

8 - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1 - A Comissão de Seleção, nomeada pelo Secretário da Identidade e da Diversidade Cultural do Ministério da Cultura, será composta por profissionais de notório saber e de reconhecida atuação na área cultural, representantes das comunidades LGBT, técnicos e/ou dirigentes do MinC, técnicos e/ou dirigentes de instituições parceiras.

8.1.1 - A SID poderá promover consulta prévia às entidades representativas das comunidades LGBT, para indicação dos membros da Comissão de Seleção.

8.2 - A Comissão de Seleção reger-se-á pela Portaria MinC n.º 10, de 19 de março de 2008.

8.2.1 - É vedada a participação na Comissão de Seleção de membros e/ou suplentes que:

I- tenham interesse direto ou indireto na matéria;

II- tenham participado como colaborador na elaboração de alguma das atividades apresentadas ou tenham participado de alguma das instituições proponentes nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III- estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou respectivo cônjuge ou companheiro.

8.2.1.2 - O Membro da Comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9 - DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - Na seleção das propostas culturais a Comissão de Seleção atribuirá notas, observando os seguintes quesitos:

- a) propostas realizadas em parceria com outras organizações LGBT – de 0 a 10 pontos
- b) propostas de caráter exemplar e inovador – de 0 a 10 pontos
- c) propostas que promoveram, por meio de ação cultural, maior conscientização sobre o respeito ao direito à livre orientação e expressão sexual– de 0 a 10 pontos.
- d) propostas que transmitiram informações positivas e afirmativas à comunidade, e que contribuíram para o combate à homofobia e transfobia - de 0 a 10 pontos.

9.2 - Cada proposta será avaliada por no mínimo 3 (três) membros da Comissão.

- 9.3** - Será selecionada apenas 1 (uma) iniciativa cultural por instituição, independente do número de inscrições, considerada a proposta cultural melhor classificada.
- 9.4** - As propostas aprovadas serão selecionadas e convocadas, em ordem decrescente de pontuação, observado o disposto no item **1.2**.
- 9.5** - Os responsáveis pelas propostas selecionadas e convocadas que não atenderem ao ato convocatório, conforme previsto no item **11**, terão as mesmas automaticamente eliminadas do concurso.
- 9.6** - Serão desclassificadas as iniciativas que não obtiverem no somatório de suas notas o percentual de 40 % (quarenta por cento) da nota máxima estabelecida no edital.
- 9.7** - Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato que, na ordem a seguir, tenha apresentado sucessivamente:
- a) iniciativas que obtenham maior pontuação no item b;
 - b) iniciativas que obtenham maior pontuação no item d;
 - c) iniciativas realizadas em municípios com menor Índice Municipal de Desenvolvimento Humano – IDH-M, conforme calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 9.8** - Persistindo o empate, o desempate será decidido pelo Presidente da Comissão de Seleção.
- 9.9** - A Secretaria da Identidade e da Diversidade Cultural divulgará, mediante publicação no Diário Oficial da União e no sítio www.cultura.gov.br, o resultado da fase de Seleção.
- 9.10** - Ao candidato, caberá interposição de recurso ao Presidente da Comissão de Seleção, por meio de formulário (**Anexo V**) disponibilizado no sítio www.cultura.gov.br, o qual deverá ser remetido via correio eletrônico para o endereço lgbt.premio2009@cultura.gov.br, no prazo de 2 (dois) dias após a divulgação do resultado desta fase.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 - O resultado final do concurso será homologado pela SID, no Diário Oficial da União e no sítio www.cultura.gov.br, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

11 - DA CONVOCAÇÃO

11.1 - As entidades convocadas para recebimento do prêmio deverão apresentar a seguinte documentação, observado o subitem **9.5**:

- a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, retirada no endereço www.receita.fazenda.gov.br;
- b) Certidão de Quitação de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias, retirada no endereço www.receita.fazenda.gov.br;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS, retirada no endereço www.cef.gov.br;

12 – DO REPASSE DOS RECURSOS

12.1 - A transferência de recursos está condicionada à adimplência da instituição junto ao Ministério da Cultura, ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal – CADIN e será realizada por meio de depósito em conta-corrente da instituição selecionada.

13 - DO ACOMPANHAMENTO DO PROJETO

13.1 - As entidades beneficiadas pelo repasse de recursos se comprometem a prestar informações, receber visitas técnicas, participar de reuniões de avaliação e outras atividades destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos com a implementação do presente Concurso.

13.2 - As entidades beneficiadas pelo repasse de recursos poderão encaminhar informações referentes aos desdobramentos do concurso e à continuidade das ações ao seguinte endereço:

Caixa Postal n.º 8591 - SHS Quadra 02 Bloco “B”, CEP: 70.312-970 – Brasília–DF.

13.3 - As entidades premiadas se comprometem a aplicar o recurso do prêmio nas atividades finalísticas da instituição.

13.3.1 - As entidades premiadas deverão encaminhar, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento do prêmio, relatório circunstanciado sobre a forma de utilização do prêmio, de acordo com modelo que será encaminhado à instituição premiada pela Secretaria da Identidade e da Diversidade Cultural.

13.4 - O descumprimento do disposto no item **13.3** acarretará na inabilitação da instituição responsável, até a solução da pendência, não podendo candidatar-se como proponente em editais posteriores da Secretaria da Identidade e da Diversidade Cultural, sem prejuízo do disposto no subitem **14.2** do presente edital.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A inscrição do candidato no presente concurso implica em autorização ao Ministério da Cultura para publicar e divulgar, sem finalidade lucrativa, os conteúdos e as imagens das iniciativas inscritas, no Brasil e no exterior.

14.2 - O Ministério da Cultura adotará providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

14.3 - É atribuição da Secretaria da Identidade e da Diversidade Cultural a execução, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos objetos do presente Edital.

14.4 - A entidade beneficiada pelo repasse de recursos obriga-se a divulgar a logomarca da Secretaria da Identidade e da Diversidade Cultural/Ministério da Cultura, disponibilizada no endereço <http://www.cultura.gov.br/site/2007/12/03/logotipos-e-marcas/>, em todas as peças promocionais relativas ao projeto, como cartazes, banners, folders, bandeiras, outdoors e nos locais de realização, conforme Manual de Identidade Visual do Ministério da Cultura, disponibilizado no sítio www.cultura.gov.br, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas.

14.5 - É vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

14.6 - No momento da inscrição o candidato deverá observar todos os campos de preenchimento obrigatório, inclusive dados bancários da instituição proponente.

14.7 - É vedada a participação neste concurso, de membros da Comissão de Seleção, de servidores do Ministério da Cultura e suas entidades vinculadas.

14.8 - Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou notas de candidatos, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial da União.

14.9 - Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativos a notas de candidatos reprovados.

14.10 - O Ministério da Cultura, por meio da Secretaria da Identidade e da Diversidade Cultural, se reserva o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos candidatos, por meio de correio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

14.11 - O candidato deverá manter atualizados os seus dados cadastrais, na Secretaria da Identidade e da Diversidade Cultural, enquanto estiver participando do processo seletivo, ou até o recebimento do prêmio.

14.12 - Serão da inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados cadastrais, na forma dos subitens **14.10** e **14.11**.

14.13 - Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria da Identidade e da Diversidade Cultural.

14.14 - O descumprimento das obrigações previstas no item 13.3 e subitem 13.3.1 do presente Edital ensejará o ressarcimento à União do valor do prêmio devidamente corrigido e acrescido dos juros legais, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis previstas em lei.

14.15 - O presente Edital ficará à disposição dos interessados na página do Ministério da Cultura www.cultura.gov.br.

14.16 - O prazo de validade do presente edital será de 1(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

14.17 - Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas na Secretaria da Identidade e da Diversidade Cultural do Ministério da Cultura – Endereço eletrônico: lgbt.premio@cultura.gov.br, telefones: (61) 33162336 e / ou (61) 33162129.

AMÉRICO JOSÉ CÓRDULA TEIXEIRA
Secretário da Identidade e da Diversidade Cultural